Ofício nº 1.562 (SF)

Brasília, em 4 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor Deputado Marcio Bittar Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2011 - Complementar, de autoria do Senador Ciro Nogueira, constante dos autógrafos em anexo, que "Acrescenta inciso VII ao § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir a opção pelo Simples Nacional às microempresas e empresas de pequeno porte prestadoras de serviços advocatícios na forma do Anexo IV da referida Lei Complementar".

Atenciosamente,

B4540B2F

Acrescenta inciso VII ao § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir a opção pelo Simples Nacional às microempresas e empresas de pequeno porte prestadoras de serviços advocatícios na forma do Anexo IV da referida Lei Complementar.

O Congresso Nacional decreta:

9		Lei Complementar n° 123, de 14 de dezemb	ro
de 2006, passa a vigorar acrescido do s	eguinte	inciso VII:	
"Art.18			
•••••			
§ 5°-C			
VII – serviços advo	catícios		
3		" (NR)	
		entra em vigor na data de sua publicação.	
Senado Federal, em	de	de 2013.	}

Senador Renan Calheiros Presidente do Senado Federal